

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 26/11/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, estabelecida no SHC/SW CLSW 102, Bloco “B”, Lojas 05/17/3 5/73 /81/8 5/87/89/91 Subsolo, Setor Sudoeste, D/F, CEP:70.670-512, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.615/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Águas Claras, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [74244977](#) p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos (Doc. SEI/GDF nº [175267216](#) e [187523052](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [187343752](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [187343840](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00016524/2021-15](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [74927498](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **26/11/2025** para **26/11/2026**.

1.1.2. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 86.952,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, equivalente a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor original, referente ao aumento de impressões.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor original do Contrato passa de **R\$ 347.808,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais)** para **R\$ 434.760,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [185750479](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE04558** (Doc. SEI/GDF nº [187619528](#)), datada de **18/11/2025**, no valor de **R\$ 86.952,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.126.8209.2557.2578**, Natureza da Despesa **33.90.40**, Fonte de Recurso: **1500.100**, ficando o restante para o orçamento de 2026, conforme o item 2.7 do Voto (Doc. SEI/GDF nº [187343752](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

TECHNOCOPY SERVICE EIRELI

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 19/11/2025, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **187689379** código CRC= **5D170612**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016524/2021-15

Doc. SEI/GDF 187689379

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 13 por [ana.julia](#) em 19/11/2025 10:18:07.